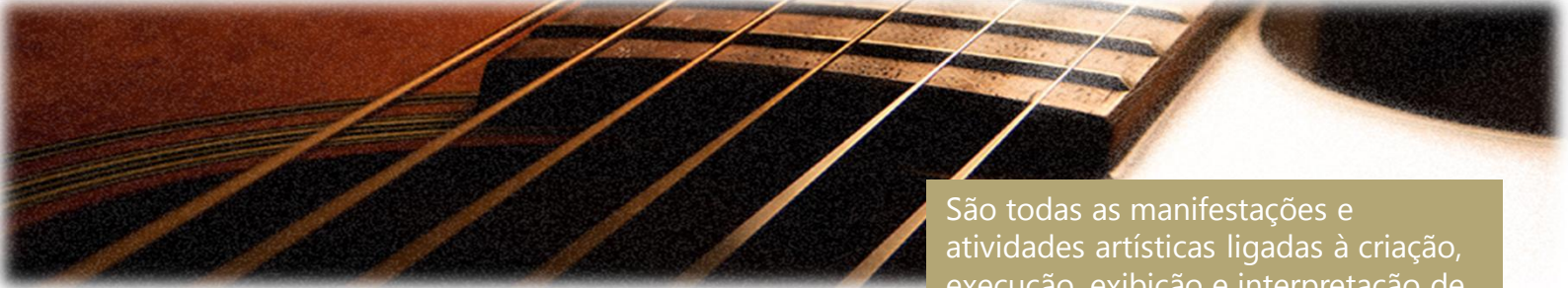


GUI@RTE

PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS

na Música





O que é um espetáculo de natureza artística na área da música?

São todas as manifestações e atividades artísticas ligadas à criação, execução, exibição e interpretação de obras no domínio da música e outras execuções e exibições de natureza análoga que se realizem perante o público.

Incluem todas as representações ou atuações nas áreas da música e quaisquer outras interpretações de natureza análoga - música ao vivo ou música gravada e todas as que cruzem uma destas atividades.

Quer promover um espetáculo de natureza artística na área da música?

O que é um promotor de espetáculos na área da música?

1

Quem promove ou organiza espetáculos de natureza artística na área da música

Podem ser particulares ou pessoas coletivas privadas (sociedades, associações) ou públicas (Estado, institutos públicos, autarquias, empresas públicas)

Como podem ser promotores?

2

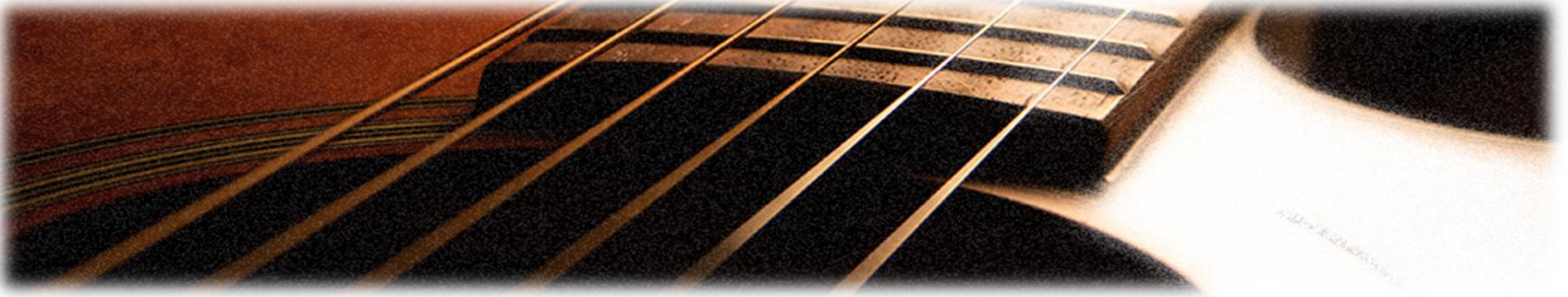
Submetendo o Registo na IGAC através de Mera comunicação prévia - artigo 3º do D.L. 23/2014, de 14 de fevereiro

Este serviço é eletrónico e acede-se através do site da IGAC:

<https://www.igac.gov.pt/-/mera-comunicacao-previa-para-registo-de-promotor-de-espetaculos-de-natureza-artistica>

O formulário eletrónico deve conter os seguintes elementos:

- Nome
- Data do início de atividade
- Indicação da atividade de promoção - área da música



O registo é sempre obrigatório?

3

Sim.

Apenas não é obrigatório para as pessoas coletivas sem fins lucrativos, com ou sem personalidade jurídica, que promovam, a título ocasional até ao limite de três espetáculos por ano.

Qual a duração do registo?

4

O registo é válido por tempo indeterminado, mas caduca se não forem realizados espetáculos de na área da música por um período consecutivo de 2 anos.

Se não forem comunicados espetáculos na área da música na IGAC nesse período o registo caduca automaticamente.

Este Serviço é pago?

5

- O registo de promotor na IGAC custa € 200,00
- Não têm que pagar esta taxa:
 - a) Os serviços e organismos da administração central do Estado
 - b) As autarquias locais
 - c) As demais pessoas coletivas públicas, ou privadas de utilidade pública, cujos fins principais incluam a realização de espetáculos de natureza artística
 - d) As instituições particulares de solidariedade social
 - e) Os espetáculos de natureza artística cuja receita reverta integralmente para fins beneficentes ou humanitários.

Esta isenção é do pagamento da taxa e não do registo de promotor

E se promover espetáculos de música sem estar registado?

6

Pratica uma contraordenação punível com coima com um valor variável:

- Entre €600,00 e €3.000,00, se for um particular
- Entre €1.200,00 e €30.000,00, se for uma pessoa coletiva

Contactos